



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 44/2020
PGEA Nº 00677.000.422/2020

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de um sistema de alarme de incêndio no prédio do Arquivo Geral do Ministério Público, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

4.3 Prazo limite para envio: **até as 12 horas do dia 13 de outubro de 2020.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

c) Planilha de custos preenchida, anexada no mesmo momento da proposta final.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 14 horas do dia 13 de outubro de 2020.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).
<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.3 Qualificação técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede.

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.



7.2. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.2.1 – Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

7.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar **(art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;**

(c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública **(art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);**

(d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS;

(e) que estejam punidas ou que tenham **sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;**

(f) que estejam associadas em consórcio ou grupo de firmas;

(g) que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;



(g.1) a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(g.2) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

11. ANEXOS

Termo de Referência;

Anexo Técnico A – projeto de alarme de incêndio;

Anexo Técnico B – memorial descritivo;

Anexo Técnico C – relatório fotográfico;

Anexo Técnico D – orçamento resumido;

Anexo Técnico E – planilha BDI;

Anexo Técnico F – planilha de encargos sociais;

Anexo Técnico G – orçamento a ser preenchido pela vencedora da disputa; e

Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 08 de outubro de 2020.

Lucas Luis da Silva,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 44/2020
PGEA N.º 00677.000.422/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Contratação de serviço de engenharia para fornecimento e instalação de um sistema de alarme de incêndio no prédio do Arquivo Geral do Ministério Público, situado na Av. das Indústrias, nº 275, Depósito nº 115, em Porto Alegre, RS, com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.

(02) Motivação

A necessidade de atendimento ao PR.00677.00082/2020-6.

(03) Especificações técnicas

3.1 As especificações técnicas estão descritas nos seguintes anexos:

- a) anexo A – projeto de alarme de incêndio
- b) anexo B – memorial descritivo
- c) anexo C – relatório fotográfico
- d) anexo D – orçamento resumido
- e) anexo E – planilha de BDI
- f) anexo F – planilha de encargos sociais
- g) anexo G – orçamento a ser preenchido

(04) Documentação que antecede o início da obra

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota de empenho, o(s) seguinte(s) documento(s):

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;

(05) Prazo, local e condições de execução

5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia.

5.2 O prazo máximo de execução do objeto será de **15 (quinze) dias**, a contar da Autorização de Serviço.

5.3 Os trabalhos serão realizados com ao prédio em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível.

5.4 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.



(06) Prazo e condições de garantia

6.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).

6.2 Durante o período especificado no item 6.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

6.3 Verificada a hipótese constante do item 6.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

(07) Direitos e Obrigações da CONTRATANTE:

7.1 São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

(08) Direitos e obrigações da CONTRATADA

8.1 São direitos da CONTRATADA:

8.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica OU Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.

8.2.2 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

8.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



- 8.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
- 8.2.5 Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.
- 8.2.6 Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.
- 8.2.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores.
- 8.2.8 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.
- 8.2.9 Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pela CONTRATADA, a seu critério.
- 8.2.10 Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.
- 8.2.11 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.2.12 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.
- 8.2.13 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, obedecendo a legislação pertinente.
- 8.2.14 São considerados resíduos da construção civil os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.
- 8.2.15 **Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

(09) Qualificação técnica

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede.



(10) Da proposta

10.1 Em decorrência das Leis Federais n.º 8.212/1991 e 13.161/2015, a planilha de orçamento do **anexo D do presente Termo de Referência** foi elaborada na modalidade desonerada de apuração e recolhimento de contribuições previdenciárias. Independente da forma escolhida, salienta-se que caberá ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente, desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.

10.2 As planilhas "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" e "Demonstrativo de Encargos Sociais" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelos constantes dos **anexos E e F do presente Termo de Referência**, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.

10.3 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

10.4 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

(11) Da medição

11.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente (quando houver duas ou mais parcelas) ou uma única vez (parcela única), considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os projetos.

11.2 Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

11.3 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

11.4 O valor da medição poderá ser maior do que o previsto na parcela do cronograma físico-financeiro pactuado, conforme o desempenho da CONTRATADA.

(12) Dos aditamentos

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos e limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.2 Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

12.3 Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

12.4 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada e do seguro de responsabilidade civil profissional, nos termos das cláusulas terceira e quarta deste Contrato, bem como nova Anotação de Responsabilidade Técnica.

(13) Do recebimento

Se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no término da execução dos serviços.

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto ao contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

(14) Das penalidades

14.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

14.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

14.3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

14.4 A multa dobrará no caso de reincidência.

(15) Da vigência

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.



(16) Preço e condições de pagamento

16.1 O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

16.2 O pagamento se dará em 01 (uma) parcela e será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado da protocolização da Nota Fiscal.

16.3 O valor da parcela deverá corresponder aos serviços executados, de acordo com medição realizada mensalmente pela fiscalização.

16.4 O recebimento definitivo do objeto se equivale à medição.

16.5 A empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Divisão de Arquitetura e Engenharia – Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210.

(17) Fiscalização

17.2. O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos será o Eng. Gilberto José Damasceno Ferreira Filho. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, tendo como seu substituto o Arquiteto Diego Nectoux, ambos lotados na Divisão de Arquitetura e Engenharia.